

LIVRO DE LEIS

80

V

= LEI Nº 2.161, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994 =
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.131/94.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ítem "5 Chefe de Setor 3E", constante do Qua-
dro de Inativos, da Lei nº 2.131 de 29 de abril de
1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE INATIVOS

<u>Nº DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
4	Chefe de Setor	"3E".

Artigo 2º - O ítem "3 Secretário Adjunto "1", constante do
Quadro de Inativos da Lei nº 2.131 de 29.04.1994 ,
passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE INATIVOS

<u>Nº DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
4	Secretário Adjunto	"1".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da execução da
presente Lei, correrão à conta de dotação orçamen-
tária própria consignada no orçamento vigente.

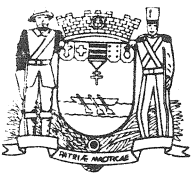
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de outubro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

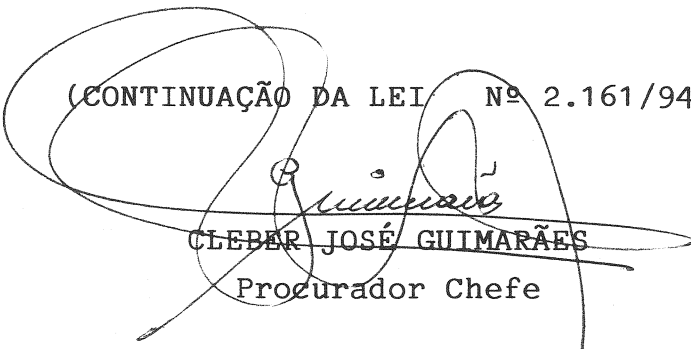
Prefeita Municipal





LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.161/94)


~~CLEBER JOSÉ GUILMARÃES~~
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação